



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

46103

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

46.103	1	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Goiania, 03 de maio de 1982	
<p>IMÓVEL: Um aptº nº 401, 4ª pav., Bl.A, Edifício Ivana, com: sala de estar-copa, 02 quartos, sendo um suite, banho social, banho privativo, cozinha, área de serviço, quarto e banho de empregada e um box; com área total de 147,8979m², sendo: 102,3525m² de área privativa (89,8525m² do aptº e 12,50m² do box); 45,5454m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 45,10875m² ou 0,03125% da área do lote 03/05, quadra 215, Av.85, Setor Pedro Ludovico, com área de 1.443,48 m². PROPRIETARIA: CONSPLAN-CONSTRUTORA PLANALTO LTDA., com sede n/capital, CCG 01.080.803/0001-66. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 35.154 n/cartório. Dou fé. O sub oficial. <i>ms</i></p>			
<p>R1 - 46.103 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - Pelo Contr.Part.de Compra e Venda, de Imóvel Residencial, com Desligamento de Garantia Hipotecária e de Mútuo, com Pacto Adjetivo de 1ª Hipoteca, de 12/03/82, a proprietária acima, vendeu o imóvel desta, ao Sr. JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, bras., solteiro, maior, empresário, CI 776.784-Go., CPF 234.271.401-72, nesta capital; pelo preço de R\$ 4.524.548,50. Dou fé. O sub oficial. <i>ms</i></p>			
<p>R2 - 46.103 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - Constatante do contrato acima, o Sr. Julio Nasser Custódio dos Santos, deu o imóvel desta, em 1ª e especial hipoteca, ao BAMERINDUS CENTRO OESTE S/A-CREDITO IMOBILIARIO, com sede n/capital, pela importância de R\$ 4.056.548,40, a ser resgatado em 180 prestações mensais, a partir de 12/04/82, a taxa nominal de juros de 10% ao ano. Demais condições, constam do contrato arquivado n/cartório. Dou fé. O sub oficial. <i>ms</i></p>			
<p>Av3 - 46.103 - Goiânia, 03 de maio de 1982 - O credor referido no R2 emitiu em 12/03/82, a Cédula Hipotecária Integral nº 01.565/82, série R, representativa da hipoteca objeto daquele registro. Dou fé. O sub oficial. <i>ms</i></p>			
<p>R4-46.103-Goiania, 02 de setembro de 1986- Nos Termos do mandado de inscrição de Penhora assinado pelo M.M. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Capital, Dr. Juarez Tavora de Siqueira, em 26/08/86, extraído dos autos de nº 208/85, da Ação de Execução Forçada, requerido pelo Banco Nacional S/A, contra o Sr. Julio Nasser Custódio dos Santos, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir o pagamento da importância de R\$-1.138,218, devida ao Exequirente acima referido. O imóvel encontra-se em mão do depositário particular Dr. Célio Medeiros Cunha, na forma da lei. Dou fé. O Sub-Oficial. <i>ms</i></p>			

/LV/





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Cartório do Registro de Imóveis da 1.ª Zona

Continuação: da Matrícula n.º

R5-46.103 - Goiânia, 05 de fevereiro de 2003. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora datado de 09/12/2002, protocolado sob n.º 314.772 em 04/02/2003, extraído em cumprimento à ordem judicial emanada do Mandado de Penhora, Registro e Avaliação, devidamente firmado pela Sra. Cristiane de Brito Soyer Peres, Diretora de Secretaria da 12ª Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária deste Estado, extraído em cumprimento à ordem do M.M. Juiz Federal Dr. Leonardo Buissa Freitas, nos Autos de Execução Fiscal, processo n.º 00.8659-2 e apensos 00.8660-6, 00.8661-4 e 00.8662-2, movida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra ROSANA ARTES GRÁFICAS LTDA e JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 03/02/2003, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula avaliado em R\$ 55.000,00 para garantir o pagamento da importância de R\$ 4.113,23 devida ao exequente acima. O imóvel encontra-se depositado em mãos do Sr. Júlio Nasser Custódio dos Santos, como fiel depositário particular, investido na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial. *MJL*

R6-46.103 - Goiânia, 04 de maio de 2009. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 31/03/2009, protocolado sob n.º 410.231 em 28/04/2009, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo n.º 00956-2008-008-18-00-0 movida por BRIGIDA FRANCISCA DA MOTA NETA contra UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Marilda Jungmann Gonçalves Daher, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, para garantir a execução na importância de R\$ 4.005,61, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial. *Mmmmmmm*

R7-46.103 - Goiânia, 30 de novembro de 2009. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 07/08/2009, protocolado sob n.º 421.925 em 19/11/2009, devidamente assinado pelo MM. Juiz Eleitoral da 126ª Zona Eleitoral de Goiânia/GO, Dr. Marcelo Fleury Curado Dias, extraído dos Autos n.º 126000012004/EF, movida pela PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS contra UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA; e, JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Depósito datado de 26/08/2009, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantia do pagamento da importância de R\$ 118.344,93, devida a exequente acima referida. O imóvel encontra-se em mãos de Júlio Nasser Custódio dos Santos, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial. *Jnujnujma*

R8-46.103 - Goiânia, 05 de julho de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 07/05/2012, protocolado sob n.º 488.084 em 20/06/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo n.º RTsum 0000188-12.2010.5.18.0003 movida por Joelton Coelho de Brito, contra UNIGRAF Unidas Graficas e Editoras LTDA., em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do

(continua na folha 02)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

46.103 02 Livro 2 - Registro Geral - Oficial
Matrícula Ficha Goiânia, 05 de julho de 2012

Trabalho do Juízo Auxiliar de Execução de Goiânia/GO, Dra. Valéria Cristina de Sousa Silva Elias Ramos, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 29/05/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 100.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 6.000.000,00, devida ao exequente acima referido, ficando o mesmo em poder e guarda de Julio Nasser Custodio dos Santos, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial *Arulma*

Av-9-46103 - Protocolo n. 604300, de 14/06/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201602251500112991-IA-440, datado de 25/02/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00112536820145180001, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911601110915127709616. Goiânia, 16 de junho de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-10-46103 - Protocolo n. 604495, de 16/06/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201606.1511.00148960-IA-870, datado de 15/06/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00112671820155180001, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, já qualificado. Selo Digital n. 01911601110915127709703. Goiânia, 20 de junho de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-11-46103 - Protocolo n. 605471, de 24/06/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201606.2308.00152537-IA-690, datado de 23/06/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00105547720145180001, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS, já qualificada. Selo Digital n. 01911603221405127700324. Goiânia, 28 de junho de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-12-46103 - Protocolo n. 610771, de 02/09/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201608.3111.00181586-IA-030, datado de 31/08/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis-GO, no Processo n. 00001881220105180003, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911603221405127705617. Goiânia, 05 de setembro de 2016. Dou fé. *[Assinatura]*

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

46.103

Continuação da Matrícula n.º

Av-13-46103 - Protocolo n. 625854, de 22/03/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201703.2215.00258494-IA-740, datado de 22/03/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107182020165180018, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911612191036127703978. Goiânia, 27 de março de 2017. Dou fé.

Av-14-46103 - Protocolo n. 630518, de 23/05/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201705.2310.00290071-IA-690, datado de 23/05/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00108313520155180011, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTODIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911703231259127705308. Goiânia, 26 de maio de 2017. Dou fé.

Av-15-46103 - Protocolo n. 631465, de 05/06/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201706.0510.00298535-IA-480, datado de 05/06/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00108457020165180013, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911703231259127707996. Goiânia, 12 de junho de 2017. Dou fé.

Av-16-46103 - Protocolo n. 632607, de 21/06/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201706.2010.00306367-IA-290, datado de 20/06/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100398420155180008, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911703231259127709096. Goiânia, 22 de junho de 2017. Dou fé.

Av-17-46103 - Protocolo n. 633083, de 27/06/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201706.2615.00310102-IA-610, datado de 26/06/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107027920155180004, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911703231259127709538. Goiânia, 28 de junho de 2017. Dou fé.

Av-18-46103 - Protocolo n. 642254, de 18/10/2017. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201710.1813.00384546-TA-840, datado de 22/03/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107182020165180018, determinou o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-13**. Selo Digital n. 01911707051004127706124. Goiânia, 20 de outubro de 2017. Dou fé.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral - *BF*

46.103	03	GOIÂNIA, 23 de outubro de 2017
MATRÍCULA	FICHA	

Av-19-46103 - Protocolo n. 642257, de 18/10/2017. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201710.1813.00384554-IA-940, datado de 18/10/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107182020165180018, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911707051004127706256. Goiânia, 23 de outubro de 2017. Dou fé. *BF*

Av-20-46103 - Protocolo n. 679682, de 21/11/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201811.2011.00654996-IA-370, datado de 20/11/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo de Direito da 16ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00115197320155180016, determinou a indisponibilidade dos bens de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 01911810171419127701705. Goiânia, 22 de novembro de 2018. Dou fé. *BF*

Av-21-46103 - Protocolo n. 680194, de 26/11/2018. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201811.2610.00659752-TA-091, datado de 18/10/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00107182020165180018, determinou o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-19**. Selo Digital n. 01911810171419127702659. Goiânia, 28 de novembro de 2018. Dou fé. *BF*

Av-22-46.103 - Protocolo n. 727.120, de 30/03/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202003.2714.01105919-IA-260, datado de 27/03/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00101657820135180017, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 00122102036215014100002. Goiânia, 04 de fevereiro de 2021. Dou fé. *BF*

Av-23-46.103 - Protocolo n. 735.668, de 19/06/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202006.1909.01189809-IA-390, datado de 19/06/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00100507220135180012, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 00122102036215014100003. Goiânia, 04 de fevereiro de 2021. Dou fé. *BF*

Continua no verso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 46.103

Av-24-46.103 - Protocolo n. 739.284, de 06/08/2020. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202008.0609.01261620-IA-190, datado de 06/08/2020, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 00103824820135180009, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 00122102036215014100006. Goiânia, 04 de fevereiro de 2021. Dou fé.

Av-25-46.103 - Protocolo n. 757.611, de 21/01/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202101.2020.01457881-IA-000, datado de 20/01/2021, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 11ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 00100252820145180011, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Selo Digital n. 00122102036215014100005. Goiânia, 04 de fevereiro de 2021. Dou fé.

Av-26-46.103 - Protocolo n. 779.299, de 28/07/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202107.2809.01739651-IA-210, datado de 28/07/2021, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00113840220175180013, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122107285509712770487. Goiânia, 04 de agosto de 2021. Dou fé.

R-27-46.103 - Protocolo n. 779.841, de 02/08/2021. **PENHORA.** Por Mandado de Penhora datado de 08/01/2021, expedido pelo Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0010702-79.2014.5.18.0004, requerido por NILO SERGIO DE ALMEIDA FILHO contra JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS, já qualificado, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do débito de R\$ 26.782,46 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Sendo que este imóvel foi avaliado em R\$ 307.050,00. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122108064296112770308. Goiânia, 10 de agosto de 2021. Dou fé.

Av-28-46.103 - Protocolo n. 796.735, de 13/12/2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202112.1110.01945478-IA-150, datado de 11/12/2021, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00110549720205180013, determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de JULIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122112132910512770744. Goiânia, 20 de dezembro de 2021. Dou fé.

Av-29-46.103 - Protocolo n. 804.902, de 23/02/2022. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Decisão expedida em 27/01/2022, extraída no Processo n. 0010702-79.2014.5.18.0004, o Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO determinou o cancelamento da penhora constante do

Continuação na ficha 04





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE GOIÁS
**REGISTRO DE IMÓVEIS DA
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**
Igor França Guedes
 Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

46.103

MATRÍCULA

04

FICHA

Livro 2 - Registro Geral -

GOIÂNIA, 08 de março de 2022

R-27. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122203024989629700799. Goiânia, 08 de março de 2022. Dou fé.

